



**LEI N.º 402/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**Altera a tabela do art. 6º, renomeia e altera o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 351, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.-** A tabela constante no art. 6º da Lei Municipal nº 351, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com os seguintes valores:

“Art. 6º. (...)

MÁQUINAS/CAMINHÕES	VALOR HORA
Trator Agrícola	<ul style="list-style-type: none"><li>Serviço de arado, grade e sucador - 05(Cinco) Unidade fiscal Municipal</li><li>Serviço de Plantadeira – 07(sete) Unidade fiscal Municipal</li><li>Serviço de silagem, bateção de milho e feijão – 07(sete) Unidade fiscal Municipal</li></ul>
Retroescavadeira	07 (sete) Unidade Fiscal Municipal
Caminhão Truck	07 (sete) Unidade Fiscal Municipal
Caminhão Toco	06 (seis) Unidade Fiscal Municipal
Motoniveladora	06(seis) Unidade Fiscal Municipal

**Art. 2º.-** O § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 351, de 18 de dezembro de 2019, passa a ser nomeado como “parágrafo único”, com a seguinte redação:

“Art. 9º. (...)

Parágrafo único. O não pagamento no prazo estabelecido acarretará acréscimo de multa em 0,33% do valor do serviço ao dia até o limite de 20%, acrescido de 1% de juros ao mês até a data do efetivo pagamento, ficando vedada a utilização do serviço pelo mesmo produtor e/ou na mesma propriedade até que seja feita a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM.: 2021/2024

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

Em 04 de Julho de 2023.

**VALTER JOSÉ NICOLI**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 04 de Julho de 2023.

**Paulo Cesar Muzi**  
Secretário Municipal de Administração